



PORTARIA Nº 277, DE 7 DE MAIO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de promover estudos para subsidiar o processo de regulamentação da Política Nacional de Formação de Profissionais de Educação Básica, estabelecida por meio do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, bem como no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de promover estudos para subsidiar o processo de regulamentação da Política Nacional de Formação de Profissionais de Educação, estabelecida por meio do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar e apresentar Minuta de Portaria para a regulamentação do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Executiva - SE e respectivo suplente

II - um representante da Secretaria de Educação Básica - SEB e respectivo suplente;

III - um representante da Secretaria de Alfabetização - Sealf e respectivo suplente;

IV - um representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec e respectivo suplente;

V - um representante da Secretaria de Educação Superior - Sesu e respectivo suplente;

VI - um representante da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp e respectivo suplente; e

VII - um representante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres e respectivo suplente.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias, e designados por ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 2º A presidência do Grupo de Trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva - SE.

§ 3º A coordenação do Grupo de Trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica - SEB do Ministério da Educação - MEC.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Coordenador.

§ 1º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades na sede do MEC e deverá priorizar a participação em reuniões por meio de videoconferência ou outros meios telemáticos.

§ 2º A primeira reunião acontecerá uma semana após a data da publicação desta Portaria.

§ 3º O quórum de reunião será de maioria absoluta e o quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 4º A convocação extraordinária dos membros do Grupo de Trabalho será via e-mail institucional.

§ 5º O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e técnicos do MEC e de outros órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação.

§ 6º Na ausência do Presidente às reuniões a sua função será desempenhada pelo Coordenador.

Art. 5º A SEB prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao Grupo de Trabalho.



Art. 6º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de três meses, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma vez por igual período para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MILTON RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 10/05/2021, nº 86, Seção 1, p.33)